

C.M.L.-D.M.P.C.S.T.
DEP. DE SEGURANÇA
ODOVIARIA E TRAFEGO

REGISTO Nº: 08/50319

DATA 25. III. 2008

(Largo do Rato)
Rua. Alexandre Herculano

A' Exma. Cofesa:

atã se vê inconveniente. mas

upação solicitações desde que:

1- A circulação ocorre apenas

e arruamentos onde exista

culação viária, não sendo autorizada

circulação em arruamentos pedestres,

As velocidades de circulação

serão garantir a inexistência

condicionamentos de trânsito,

condicionamentos de trânsito,

Não poderá ser utilizado

ques de estacionamento para

acionamento de viaturas com

bilidade, dado que é proibido

o código da Estrada aut. 71,

A circulação deste tipo de

viaturas deverá se encontrar

vidamente autorizada pela

GV.

A' considerações superiores,

AT 20/07/08

A consideração DTAU/PSE/PTI/
CANIS/FPT/ANTIAL/PROT.CIVIL

RSE/GOV.CIVIL/S.JUSTA/S.JOSÉ
S.NICOLAU

TRADUENA

Em 28/07/08

O Chefe de Serviço de Formação

e Segurança Rodoviária

Novogildo Soares